



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.850/PMMA/2025

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 21 (sexta feira) de novembro de 2025, nas repartições públicas municipais, **exceto** nas Escolas Municipais, na Unidade Mista de Saúde, Laboratório, Raio X, Farmácia, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e nas Unidades Básica de Saúde João Paulo e Elói de Lima Machado.

Art. 2º. Caberá aos Secretários e aos Chefes de Departamentos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Municípios.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209